



# JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Edição 116, de 23/05/2025**

**Criado pela Lei Municipal nº 1056 de 03 de julho de 2023**

[www.itaperuna.rj.gov.br](http://www.itaperuna.rj.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUNA - RJ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EDITAL Nº 01/2025  
PROCESSO SELETIVO PARA ESCOLHA DE DIRETOR GERAL  
DE UNIDADE ESCOLAR MUNICIPAL

Estabelece normas, critérios e procedimentos para a realização do Processo Seletivo para a função de Diretor Geral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Itaperuna – RJ.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPERUNA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Constituição Federal de 1988, especialmente o Art. 206, inciso VI, que estabelece a gestão democrática do ensino público, e com base na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nos artigos 14 e 15, bem como na Resolução nº 01, de 12 de setembro de 2022, Lei nº 1097 de 29 de agosto de 2023, da Prefeitura de Itaperuna, torna público o presente edital, que regulamenta o Processo Seletivo com Consulta Pública à Comunidade Escolar para escolha do Diretor Geral das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo tem por objetivo regulamentar a escolha, por meio de Consulta Pública, para a função gratificada de Diretor Geral das Unidades Escolares Municipais, em conformidade com a legislação federal, municipal e as normas deste edital.

1.2. A escolha será realizada por meio de votação direta, secreta e facultativa, assegurando-se o direito de voto aos professores e funcionários efetivos, pais ou responsáveis por alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino, conforme critérios estabelecidos neste edital.

1.3. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- **Etapas 1:** Inscrição dos candidatos no Protocolo da SEMED, com entrega da documentação exigida;
- **Etapas 2:** Consulta Pública à Comunidade Escolar;
- **Etapas 3:** Realização de curso de Gestão Escolar na Plataforma AVAMEC;
- **Etapas 4:** Apresentação do Plano de Gestão Escolar (Conforme Anexo II).

1.4. O processo será acompanhado pela Comissão Municipal (instituída pela Portaria nº 9207/2025) e pelas Comissões Locais das Unidades Escolares.

1.4.1. Cada Comissão Local será presidida pelo Secretário Escolar da Unidade Escolar e composta por dois membros eleitos entre os servidores efetivos em efetivo exercício na Unidade Escolar.

1.4.2. Compete à Comissão Local:

- a) Divulgar o processo à comunidade escolar;
- b) Orientar a inscrição dos candidatos;
- c) Organizar debates e apresentações de propostas;
- d) Garantir a lisura da votação;
- e) Proceder à apuração dos votos;
- f) Registrar o processo em atas e relatórios;
- g) Encaminhar os resultados à Comissão Municipal;
- h) Comunicar eventuais ocorrências relevantes à Comissão Municipal.

1.5. O mandato do Diretor Geral será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

1.5.1. O mandato poderá ser interrompido a qualquer tempo, mediante comprovação de incapacidade técnica ou incompatibilidade de horários.

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá se candidatar à função de Diretor Geral quem atender aos seguintes critérios:

a) **Formação e vínculo funcional:**

- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e especialização lato sensu em Gestão Escolar;

OU

- Ser professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 20 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou cursando Pedagogia com pelo menos 50% da carga horária integralizada, devendo concluir a referida formação no prazo máximo de 24 meses;

b) Estar em efetivo exercício na Unidade Escolar em que pretende concorrer;

c) Ter disponibilidade para jornada de 40 horas semanais, comprovada em casos de acúmulo legal de cargos;

d) Não apresentar pendências em prestações de contas junto à SEMED;

e) Não incorrer nas hipóteses de inelegibilidade previstas na Lei Complementar nº 64/1990;

f) Estar com o CPF regular, sem restrições para movimentações bancárias;

g) Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar (PAD) no âmbito municipal, estadual ou federal.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ocorrerão de **22 até 29 de maio de 2025, das 8h às 15h, no Protocolo da SEMED.**

3.2. Documentos exigidos:

- Ficha de inscrição preenchida (Anexo I);
- Cópia de RG, CPF e comprovante de residência;
- Currículo atualizado com comprovações;
- Último contracheque (para verificação de admissão).

### 4. DO PROCESSO DE ESCOLHA

4.1. A escolha será por meio de Consulta Pública à Comunidade Escolar.

4.2. A votação ocorrerá em **04 de junho de 2025, das 7h às 17h (até 19h30min, se na Unidade Escolar houver 3º turno).**

4.3. O resultado da consulta terá caráter indicativo e será submetido à homologação da SEMED.

4.4. Poderão votar:

- Servidores efetivos em efetivo exercício na Unidade Escolar;
- Responsáveis por alunos da Educação Infantil e do 1º ao 5º ano;
- Alunos ou seus responsáveis do 6º ao 9º ano (um voto por aluno).

4.5. É permitido apenas **um voto por aluno.**

4.6. A classificação dos candidatos seguirá a ordem decrescente dos votos válidos.

4.7. O resultado da consulta deverá ser encaminhado à Comissão Municipal em até dois dias úteis.

### 5. DA FORMAÇÃO

5.1. O candidato eleito deverá concluir, em até **90 dias após a designação**, o curso de Gestão Escolar da Plataforma AVAMEC:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/seb/cursos/14703/informacoes>

5.2. Após o curso, terá **30 dias** para entregar o **Plano de Gestão Escolar** à SEMED, conforme o Anexo II deste edital.

### 6. DOS DEVERES DO DIRETOR GERAL

São deveres do Diretor Geral:

- a) Garantir gestão democrática e participativa;
- b) Implementar o PPP;
- c) Coordenar atividades pedagógicas e administrativas;
- d) Gerir recursos humanos e materiais;
- e) Promover formação da equipe;
- f) Zelar pela infraestrutura;
- g) Representar a escola;
- h) Cumprir a legislação educacional;
- i) Elaborar o plano de ação anual;
- j) Manter sigilo sobre informações institucionais;
- k) Incentivar práticas inclusivas;
- l) Cumprir prazos administrativos;
- m) Acatar diretrizes da SEMED.

### 7. DAS PENALIDADES

7.1. Penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração funcional, mediante processo administrativo.

**Infrações Leves** – advertência escrita.

**Infrações Médias** – suspensão da função por até 15 dias.

**Infrações Graves** – afastamento imediato ou definitivo da função.

7.2. Será garantido o contraditório e a ampla defesa nos casos de penalidades médias e graves.

### 8. DA COMISSÃO ELEITORAL

8.1. O processo será supervisionado por:

- **Comissão Municipal:** composta por servidores da SEMED (Portaria nº 9207/2025);
- **Comissão Escolar:** responsável pela condução do processo em cada unidade.

**9. DA APURAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

- 9.1. A apuração ocorrerá imediatamente após a votação, e deverá ser acompanhada pelos candidatos e por um representante da SEMED designado para este fim.
- 9.2. Será lavrada ata contendo total de votantes, votos válidos, nulos e em branco.
- 9.3. O resultado provisório será divulgado no mesmo dia na Unidade Escolar.
- 9.4. Recursos poderão ser apresentados no dia útil subsequente à consulta.
- 9.5. O resultado final será publicado no site da Prefeitura de Itaperuna e nas Unidades Escolares.

**10. DA DESIGNAÇÃO**

- 10.1. A designação dos eleitos para a função ocorrerá em até **30 dias** após a conclusão de todas as etapas.
- 10.2. A designação será de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

**11. DO CRONOGRAMA**

Atividade	Data	Local
Inscrições	22 a 29/05/2025	Protocolo da SEMED
Consulta Pública	04/06/2025	Unidades Escolares
Recursos	05 e 06/06/2025	Protocolo da SEMED
Resultado dos Recursos	10/06/2025	Site da Prefeitura
Resultado Final	17/06/2025	Site da Prefeitura

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. Os casos omissos serão analisados pela Comissão Eleitoral mediante protocolo na SEMED.



Itaperuna, 22 de maio de 2025.

Alice Alt Bittencourt Nascif Mendes  
Secretária Municipal de Educação

**ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO****I. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nº do CPF: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**II. DADOS FUNCIONAIS**

Cargo efetivo: ( ) Professor I ou ( ) Professor II

Matrícula: \_\_\_\_\_ QP/MEC: \_\_\_\_\_

Unidade Escolar: \_\_\_\_\_

Tempo de efetivo exercício na rede municipal de ensino de Itaperuna: \_\_\_\_\_ anos

**Requisito a ser comprovado:**

- ( ) Professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 5 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e especialização lato sensu em Gestão Escolar;
- ( ) Professor efetivo da rede municipal de ensino há pelo menos 20 anos, com Licenciatura Plena em Pedagogia ou cursando Pedagogia com pelo menos 50% da carga horária integralizada.

**III. DOCUMENTOS ENTREGUES (marcar com X):**

- Cópia do RG e CPF  Comprovante de residência atualizado
- Currículo atualizado com documentos comprobatórios  Último contracheque

**IV. DECLARAÇÃO**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com as normas estabelecidas no Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo para Escolha de Diretor Geral.

Itaperuna, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

**ANEXO II - MODELO DE PLANO DE GESTÃO ESCOLAR**

Conforme arquivo disponibilizado no site da PMI.



**JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO  
DO MUNICÍPIO DE ITAPERUNA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Edição 116, de 23/05/2025

Criado pela Lei Municipal nº 1056  
de 03 de julho de 2023

www.itaperuna.rj.gov.br